



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Resposta ao Recurso interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 025/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL para o cargo de **ADVOGADO.**

Recorrente: **LETÍCIA VICTÓRIO MEDEIROS**.

Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso sobre o resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 025/2022, interposto pela ora recorrente, inscrita para o cargo de **ADVOGADO**.

A recorrente CONSTESTA a classificação do Candidato Daniel Vieira de Souza, baseado nos critérios utilizados pela Comissão quando da classificação preliminar publicada em 21/11/2022.

Questiona que o candidato Daniel Vieira de Souza, primeiro classificado, não poderia ter participado do referido processo seletivo, uma vez que é ocupante de cargo público de dedicação exclusiva no Município de Ubá, quando da realização de sua inscrição, nos termos da Portaria nº 1.125/2021 (nomeando o candidato ao cargo de Gerente da Divisão de Gestão da Informação e Coordenação Jurídica), bem como sua ficha retirada no sítio do Município de Ubá através do Portal da Transparência, onde consta como servidor ativo.

Menciona os Itens 4 – Dos Requisitos para a Contratação, 5 – Das Vedações à Contratação e 7- Da Classificação e Seleção, descritos no edital nº. 025/2022, requerendo a desclassificação do candidato e reclassificação da Recorrente em primeiro lugar.

A. Francisco



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Por fim, solicita à Comissão Municipal de Seleção, cópia dos documentos de inscrição apresentados pelo Candidato Daniel Vieira de Souza.

O recurso foi apresentado tempestivamente, ou seja, dentro das 24h da publicação da Lista Preliminar Classificatória, por isso é recebido e conhecido, vindo para a análise e decisão.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

O Processo Seletivo Simplificado é baseado nos princípios da **isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência**, não sendo fato impeditivo, que o candidato Daniel Vieira de Souza, por ser servidor público municipal em atividade, esteja impedido de concorrer à vaga pretendida, pelas razões a seguir expostas.

Os critérios de classificação utilizados pela Comissão Municipal de Seleção são os elencados no item 7.3 e seguintes do edital nº. 025/2022, fundamentados pelo Decreto Municipal nº. 377/2022.

Mister informar que nenhum dos inscritos apresentaram tempo de atuação (efetivo exercício) junto ao Município de Rodeiro no ano anterior ou nos anos anteriores.

O Candidato Daniel Vieira de Souza e a ora Recorrente, Dra. Letícia Victório Medeiros, apresentaram tempo de atuação em outro Município, sendo a quantidade de dias em efetivo exercício, o critério de desempate entre os candidatos.

Outrossim, avaliado o critério do item 7.3.4, Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função, ambos os candidatos possuem curso superior, com aprovação na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, porém o Candidato Daniel Vieira de Souza apresentou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, em contrapartida, a Recorrente em que pese ter aduzido em seu currículo também possuir pós graduação, deixou de juntar o certificado de conclusão (diploma) com a devida comprovação da mesma.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Os critérios de classificação dos candidatos são os estabelecidos no item 7.3 e seguintes do edital nº. 025/2022, fundamentados pelo §2º, do Art. 12, do Decreto nº. 377/2022, PODENDO a Comissão Municipal de Seleção, além dos critérios acima mencionados, utilizar os critérios do §3º do mesmo dispositivo, ficando, portanto, a encargo da Comissão a decisão de utilizar ou não a análise de currículo de experiência fora do funcionalismo público.

Outrossim, para critérios de desempate entre os demais candidatos, a Comissão Municipal de Seleção optou por utilizar o critério descrito no Art. 12, §3º, inciso I, do Decreto nº. 377/2022, qual seja:

§3º Além dos critérios de seleção estabelecidos no parágrafo anterior, poderá a Comissão Municipal de Seleção, mediante justificativa, promover a seleção por meios de:

I – Análise curricular;

...

Por tais razões, e após recurso proposto, em reanálise das fichas de inscrição e efetiva classificação dos candidatos, conforme critérios de classificação estabelecidos no edital e fundamentados pelo Decreto ora mencionado, não assiste razão à Recorrente, haja vista todo o exposto.

Ademais, quando da convocação deverá o candidato comprovar que não está impedido a exercer a função para a qual se candidatou, comprovando, portanto, a compatibilidade de horário e possibilidade de acúmulo de cargos junto à administração pública, nos termos do inciso XVI, Art. 37 da Constituição da República.

Ademais, em havendo impossibilidade de acúmulo de cargos, ficará a critério do candidato escolher manter-se em qualquer um deles.

Por tais razões, entendemos que o presente recurso é improcedente no que tange à classificação preliminar do processo seletivo pretendido.

Esclareço que, todos os candidatos inscritos no presente certame assinaram formulário no ato da inscrição, dando reconhecimento e a tácita aceitação das

Assinatura



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

condições estabelecidas no edital, bem como tiveram ciência sobre as penalidades de preenchimento indevido do formulário de Inscrição e a não apresentação dos documentos listados no item 6.2, sob pena de serem automaticamente eliminados deste processo seletivo, bem como os critérios de classificação estabelecidos no edital fundamentados pelo Decreto acima mencionado.

Quanto ao pedido de cópia dos documentos apresentados pelo candidato Daniel Vieira de Souza quando de sua inscrição, a Comissão Municipal de Seleção disponibilizará vistas do processo à Recorrente a ser agendada junto ao Setor de Departamento Pessoal em dia e horário de expediente do mesmo, sob a égide dos Princípios da Publicidade e Transparência, com possibilidade de notas apenas, não sendo permitido tirar fotocópias, em atendimento ao que determina a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Sem mais;

Rodeiro - MG, 22 de novembro de 2022.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Viviane Silva Gonçalves de Jesus